ANNO DE 1835. TERÇA FEIRA — 24 DE NOVEMBRO N. 229.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Pernambuco, na Typ. de M. F. de Faria. 1835.

DIAS DA SEMANA.

23 Segunda S. Clemente P. M. aud. dos Juizes do C. de m. e de t. ses. da Thez. Publica Chanc. de t.
24 Terça S. João da Cruz. Rel. de m. aud. do Juiz de O. de t.
25 Quarta S. Catharina V. M. Ses. da Thez. Publica.
26 Quinta S. Pedro Alexandrino. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
27 Sexta S. Margarida de Saboia. Ses. da Thez. Publica de m. e aud do J. de O. de t. Quarto cresc a 1 h e 25 min da m.
28 Sabbado jejum S. Gregorio 3.° Rel. de m. e aud. do V. Geral de t. em Olinda.
29 Domingo 1.° do Adv. S. Saturnino M.

Tudo agora depende de nos mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiràs, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Jardim, Crato, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DOS SENADORES.

Extrato da Sessão em 18 de Agosto.

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

A hora do costume, aberta a sessão com 30 Senadores, leu-se e approvou-se a acta da antecedente

O Sr. Patricio leu e mandou á mesa o seguinte projecto:

« A Assembléa Geral Legislativa decreta:

« Art. 1. Os contractos matrimoniaes, celebrados entre as pessoas de differente crença, produzem os mesmos effeitos civis como se fossem Catholicos Romanos.

« Art. 2. Esta disposição he extensiva ás pessoas mencionadas no artigo antecedente, estando no caso da ord. lv. 4. tit. 46, § 2.

« Art. 3. Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço do Senado, em 18 de Agosto de 1835— P. J. de Almeida e Silva. »

ORDEM DO DIA.

Continuou a segunda discussão do projecto vindo da outra Camara, sobre a substituição do papel moeda e cobre em circulação.

Seguio-se a continuação da discussão do artigo additivo do Sr. Feijó, apoiado e adiado pela hora na sessão anterior.

O Sr. Paula Souza offereceu a seguinte emenda: « Se passar a emenda do Sr. Feijó, que seja ella modificada pelas seguintes alterações—que o prazo não exceda a quatro mezes—que o cobre que se receber para por elle dar-se papel, seja só o cobre que se mandou emitir, e só tambem neste o que deva emittir-se, quando vier papel para ser trocado. Salva a redacção. »

« Foi apoiada, e entrando em discussão, depois de breves reflexões, deu-se por discutida, bem como o artigo, o qual foi approvado com as substituições contidas na emenda do Sr. Paula Souza.

Discussão do artigo quarto do projecto: « Administracão dos fundos, de que trata o artigo antecedente, fica a cargo da Caixa da Amortisacão. »

A este artigo o Sr. Vergueiro offereceu a seguinte emenda:— « O Governo entregará á Caixa da Amortisação as sommas que fôr apurando, para esta empregar em Apolices, e igualmente o juro destas. » Foi apoiada, e afinal approvada a materia do artigo e a emenda.

Entrou em discussão o seguinte artigo additivo do Sr. Feijó: « A substituição das notas do Banco terá lugar sómente depois de trocado o cobre, e conhecimentos e sedulas em todo o Imperio. »

O Sr. Vergueiro offereceu a seguinte emenda: « Depois de—Banco, acressente-se—da circulação do Rio de Janeiro. » Foi apoiada, e a final foi approvado o artigo e a emenda.

Entrarão em discussão os artigos seguintes:

« Art. 12. O Governo dará igualmente instrucções para que o troco da moeda de cobre seja executado pontualmente, e com toda a execução.

« Art. 13. Ficão revogadas todas as leis em contrario. »

O Sr. Borges propôz a suppressão do art. 12, a qual foi apoiada, bem como a seguinte substituicção offerecida pelo Sr. Paula Souza: « O Governo fica autorisado a fazer as despezas necessarias para a boa execucção desta lei; e em seus regulamentos dar todas as providencias tendente ao dito fim. » A final dando-se a materia por discutida, posta á votação a suppressão do artigo 12 passou, e foi appravada a substituição do Sr. Paula Souza, bem como o artigo treze.

O Presidente observou ao Senado que sobre a mesa havia ficado hum officio do Ministro da Fazenda cobrindo outro do Presidente da Provincia de Minas Geraes, relativo á duvida que ali occorreu sobre a substituição da moeda de cobre de particulares, existente em deposito nos cofres da mesma provincia.

O Sr. Paula Souza declarou que a providencia necessaria a tal respeito, já pela lei estava dada, e por isso nada havia a fazer sobre tal objecto.

Deu-se a materia da lei por discutida, e foi approvada assim emendada para passar a ultima discussão, remettendo-se as emendas á Commissão de redacção, e indo á imprimir.

Leu-se, e foi apoiado e sem discussão approvado o seguinte requerimento do Sr. Paula Souza: « Requeiro que se pergunte ao Governo, que destino se deu ou tem de dar ás machinas com que se estampou o novo papel que veio de Londres, para se emittir na circulação e qual o lugar onde ellas tem de ser depositadas, as cautelas tomadas para evitar-se qualquer abuso a esse respeito, salva a redacção. »

Tendo dado a hora o Presidente declarou ser objecto da seguinte sessão a materia dada da anterior, e levantou a sessão depois das duas horas da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extracto da sessaõ de 17 de Agosto.

Presidencia do Snr. Araujo Lima.

Feita a chamada pelas dez horas da manhã, e achando-se presentes cincoenta e oito Deputados, o Presidente declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antedente, foi approvada.

« Havendo o Ex. Ministro da Fazenda asseverado no seu Relatorio, que a divida fluctuante monta na quantia 22.791,704:524 rs., desde o anno de 1827 até o dia em que se fechou o balanço apresentado nesta sessaõ ao Corpo Legislativo, requeiro que se officie ao mesmo Ministro, pedindo-lhe que remetta a esta Camara com a possivel brevidade, hum quadro explicativo desta divida classificada por annos, e com declaraçaõ dos serviços a que he devida cada huma das verbas, cuja totalidade prefazem aquella somma.

« Paço da Camara dos Deputadoe, 17 de Agosto de 1835. —Vianna. »

Leu-se hum parecer da Commissoõ de diplomacia, que se julgou objecto de deliberaçaõ e foi a imprimir, propondo a seguinte resolucçaõ:

« A Assembléa Geral Legislativa resolve:

« Art. 1. O Governo he autorisado a emittir até a quantia de mil e duzentos contos de apolices da divida interna fundada, para o fim de satisfazer a importancia das perdas soffridas pelos subditos de S. M. F. por occasiaõ da guerra da independencia, e que forem legitimamente liquidadas em conformidade do tratado de 29 de Agosto de 1825, celebrado entre o Imperio do Brasil, e o Reino de Portugal.

« Art. 2. O Governo he outro sim autorisado a remover todas e quaesquer duvida que possaõ occorrer no acto da liquidaçaõ, cingindo-se sempre ás estipulações marcadas no supradito tratado.

« Paço da Camara, 17 de Agosto de 1835. — A. P. Maciel Monteiro, Francisco de Souza Martins.

ORDEM DO DIA.

Entrou em discussaõ o seguinte:

« Emenda feita e approvada pelo Senado, ao projecto de lei que fixa as forças navaes activas ordinarias para o serviço do anno financeiro de 1836 a 1837.

« Ao artigo 8 substitua se o seguinte:

« Art. 8. O Governo fica autorisado a conceder desde já licencas com vencimento de tempo e meio soldo aos Officiaes de Artilheria da Marinha, que sendo desnecessarios ao serviço, assim o quizerem; e igualmente aos Officiaes da Armada, para embarcarem em Navios da Marinha Mercante; e por estas licenças nenhuns emolumentos pagaráõ os licenciados.

« Paço do Senado, em 30 de Julho de 1835. — Bento Barroso Pereira, Presidente. — Conde de Valença, 1.° Secretario. — Luiz Joze de Oliveira, 2.° Secretario. »

Julgada discutida a emenda, foi approvada e adoptada.

Continuou a terceira discussaõ do projecto sobre suspensaõ de garantias para a Provincia do Pará, e emenda apoiada na sessaõ anterior, offerecida pelos Srs. Moura Magalhães e Nabuco.

O Sr. Souza e Oliveira discorreu largamente sobre a materia, e declarou que mandaria á mesa huma emenda, a fim de tirar hum vicio que tinha o projecto em terceira discussaõ, que o tornava defeituoso e incompleto; mas que supprimindo-se o paragrapho 2 do artigo 4, ficaria o projecto regular; disse mais o illustre orador que se fazia cargo de responder a alguns argumentos de hum illustre Deputado, que, na sessaõ anterior, tanto combateu o projecto; e depois de assim o ter praticado, concluio remettendo á mesa a seguinte emenda:

« Supprima-se o paragrapho 2 do artigo 4 do projecto, etc.

Art. Ficaõ suspensas na Provincia do Pará por espaco de seis mezes, contados da publicaçaõ da presente Lei, na dita Provincia, os §§ 6, 7, 8, 9, 10, do art. 179 da Constituiçaõ, para que o Governo possa autorisar o Presidente da referida Provincia:

« 1. A manda prender sem culpa formada, e poder conservar em prisaõ, sem sugeitar a processo durante o dito espaço, os indiciados em cada hum dos crimes de resistencia, conspiraçaõ, sediçaõ, rebeliaõ, e homicidio.

« 2. A fazer sahir para fora da dita Provincia, e mesmo assignar lugar certo para residencia daquelles dos indiciados nos referidos crimes, que a seguran-

ca publica exige que se naõ conservem na dita Provincia. — Carneiro Leaõ. »

Depois de ter largamente fallado sobre a materia o Sr. Rafael de Carvalho, e votado contra todas as emendas, declarou-se ficar a discussaõ adiada para se passar á segunda parte da ordem do dia.

Continuou a discussaõ adiada sobre o paragrapho do projecto de Lei acerca de impostos, e igualmente sobre as emendas apoiadas na sessaõ antecedente:

« § 3. O imposto sobre loja aberta de quaesquer generos, fica elevado a 2$000 annuaes nas cidades e villas sómente. »

« Emenda ao § 3.°

« O imposto sobre loja aberta seja cobrado na proporcaõ de 5 por cento do aluguel que pagar a loja, ou em que fôr avaliado. Este imposto naõ só comprehenderá as lojas de qualquer officio ou genero que seja, mas igualmente os escriptorios dos negociantes, letrados, cartorios de escrivães e tabelliães. Paço da Camara 14 de Agosto de 1835. Salva a redacçaõ. — Galvaõ. »

« Em lugar das palavras nas cidades e villas sómente, diga-se: no municipio da Côrte somente. — Hollanda Cavalcante. »

« O imposto sobre loja aberta se extenderá a todas de qualquer officio ou genero que seja, elevando-se a 20 mil réis nas cidades sómente, e ficando o de 12$000 nas villas. — Salva melhor redacçaõ. = Moura Magalhães. »

« Emenda additiva ao § 3.°

« Se passar o paragrapho 3 do artigo 2 da Commissaõ de Fazenda, depois das palavras — cidades, accrescente se — do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Sul, e Maranhaõ; nas outras cidades, e nas villas, continuar-se ha a receber o que foi estabelecido pelo § 2 do Alvará de 20 de Outubro de 1812. O resto do § 3 supprima-se. — Climaco. »

« Art. substitutivo ao § 3.°

« O imposto sobre loja aberta do quaesq' generos, fica elevado a 20,000 annuaes nas cidades e villas que contiverem mais de 1000 fogos, a 12,800 nas outras que tiverem mais de 300 fogos, e a 6,400 em todas as mais povoações do Imperio. — Souza Martins. »

Julgando-se sufficientemente discutida esta materia, foi posto á vataçaõ o § 3, e naõ se approvou.

As emendas feraõ por sua ordem offerecidas a votos, e igualmente se regeitaraõ.

O paragrapho 4 foi approvado, o qual versa sobre a taxa do Sello.

Entrou em discussaõ o paragrapho 5 relativo á taxa sobre escravos.

Depois de terem sido apoiadas algumas emendas, e de haver sob a a materia huma longa discussaõ, ficou esta adiada pela hora.

O Presidente deu para ordem do dia 18 continuaçaõ da mesma materia, e levantou a sessaõ depois das duas horas da tarde.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 21.

AO Commandante das Armas, para empregar na Expediçaõ que segue ao Pará o Tenente de G. N. de Santo Antaõ, Ignacio da Silva Coutinho Junior, que voluntario se offereo para marchar: devendo ser considerado adido; e voltar logo que as Forças da Lei se apossarem da Capital do Pará.

— Ao mesmo communicando-lhe que foi dispensado da Commissaõ em que se achava no Corpo Policial o Alferes Ernesto Emiliano de Medeiros, que vai ser empregado na Expediçaõ que segue ao Pará.

— Ao Commandante do Corpo Policial ordenando que desligue do mesmo o Alferes Ernesto Emiliano de Medeiros que vai ser empregado na Expediçaõ do Pará, e o mande aprezentar ao Commandante das Armas.

— Ao Commandante das Armas dizendo lhe que a expediçaõ deve estar pronta, e abordo no dia 23 do corrente a fim de se fazer de vella nesse mesmo dia.

— Ao Inspector da Thezouraria communicando-lhe que foraõ providos Bento Bandeira de Mello no Emprego de 1.° Escriturario da Repartiçaõ das Obras Publicas, Elias Joze Martins Pereira no de 2.°, Antonio Francisco de Moura, e Anselmo Joze Pinto de Souza Junior nos de Amanuenses, Luiz Francisco de Paula no de Porteiro, e Francisco Borges dos Santos Lessa no de Continuo.

— Ao Commandante das Forças Maritimas Expedicionarias intelligenciando-o de que a Expediçaõ que se destina ao Pará, e tudo o mais, deve estar abordo até o dia 23, e as Embarcações do seu Commando devem-se fazer de vella no mesmo dia se for possivel.

— Ao Inspector da Thezouraria communicando-lhe a dispença que teve Christovaõ Pereira Moura do lugar de Apontador Geral das Obras Publicas, e de que em seu lugar foi provido Joao Pacheco de Queiroga.

— Ao mesmo participando, que o 3.° Commandante do Corpo Policial Ernesto Emiliano de Medeiros foi dispenso dessa Commissaõ, e empregado na Expediçaõ, que segue ao Pará.

— Portaria; Ao Inspector do Arsenal de Marinha para fazer embarcar até 23 do corrente tudo quanto pela sua Repartiçaõ se mandou aprontar para o Pará.

— Do mesmo teor ao Director do Arsenal de Guerra.

BISPADO DE PERNAMBUCO.

EXM. e Rm. Sr. — Tendo chegado ao conhecimento do Governo, em officios da Prezidencia dessa Provincia de 13 de Maio, e 27 de Junho do corrente anno, os esforcos por V. Ex. empregados com hum zelo verdadeiramente Apostolico, e com effeito, que evidentemente mostra a santidade da Religiaõ, que professamos, para reconduzir á communhaõ social os infelizes, que, embrenhados nas mattas de Jacuipe, e de Panellas, se tem della desvairado, e atar os laços de fraternidade, que elles impiamente quebraraõ, levando a destruiçaõ, e a morte a todos os pontos, a que podiaõ estender as suas forças: A Regencia em Nome do Imperador me incumbe de louvar, e agradecer muito a V. Ex. taõ prestantes serviços, praticados naõ só em beneficio das Ovelhas, de que he Pastor, mas tambem em defeza das Instituicões, e da Suprema Authoridade, que todos juramos defender, e sustentar.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 29 de Julho de 1835. — Joaquim Vieira da Silva e Souza. — Sr Bispo de Pernambuco.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

Tribnnal do Jury da Cidade do Recife.

Processos julgados no dia 21 de Novembro de 1835.

Primeiro Concelho.

O Jury achou materia para accusaçaõ no seguinte:

Sumario crime — Contra Joze Rodrigues, Branco, Solteiro, natural de Pernambuco, por crimes do ferimentos e faca de ponta.

O Jury naõ achou materia para accusaçaõ na seguinte:

Denuncia — De Anna Maria da Conceição, contra Joze da Costa Moreira, Branco, Solteiro, por crime de furto d'uma escrava.

Jury de Sentença.

Foi absolvido o Reo Antonio Francisco, Pardo, Solteiro, natural de Pernambuco, por uma canivetada em Vicente Pinheiro do Espirito Santo.

EDITAL.

Manoel Francisco da Silva, Juiz de Paz do Primeiro Destricto do Bairro de Santo Antonio do Recife &c.

SENDO publico e notorio neste Districto (e me parece que em toda esta Cidade) a sem seramonia com que se infringe o § 3.° do tit. 5.° das Posturas Municipaes, que veda fazerem-se despejos immundos das 7 oras da manhãa, the 7 da noite) sendo as vazilhas cobertas, e bem lavadas depois:) e outro sim, sendo taõbem publico e notorio, acharem-se as ruas deste Destricto todas cobertas de lixo, contra o disposto no § 8.° do titulo 3° das mesmas Posturas, que determina aos infractores a multa de 2$000, e 24 oras de Cadeia, aos Criados, ou escravos: em observancia pois do que expendido fica sou a convidar aos meos Distritanos para que restrictamente observem as referidas Posturas, principalmente sobre a limpeza dos testadas de suas habitaçoens, fazendo as varrer todos os dias, rezultando de taõ pequeno trabalho, o prazer de viver-mos em limpeza, e aceio; e muito folgarei de naõ ter occaziaõ de fazer effectivo os meos deveres, chamando a responsabelidade a todos os infractores. E para que chegue a noticia de todos fiz passar o prezente, que vai por mim assignado neste Primeiro Destricto do Colegio aos 20 de Novembro de 1835. Eu Joaõ Galdino dos Santos Vital, Escrivaõ de Paz Interino o escrevi.

Manoel Francisco da Silva.

O Cidadaõ Joaõ Domingues da Silva, Juiz de Paz Suplente do 1.° Destricto do Sacramento da Boa-Vista em virtude da Lei &c.

FAço saber aos G. Nacionaes da lista de rezerva, residentes no meo Destricto que de ora em diante se deveraõ prestar ao serviço das rondas nocturnas, em consequencia do Avizo Imperial do Ministerio da Justiça que abaixo vai trancripto.

MINISTERIO DA JUTIÇA.

FOI prezente á Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro Segundo, o officio n.° 258, que Vm. me derigio em 3 do corrente, acompanhando outro que ao Chefe da Segunda Legiaõ da Guarda Nacional havia remetido o Commandante do quinto Batalhaõ pedindo providencias á cerca dos Officiaes das extinctas Milicias e Ordenanças, e dos Empregados Publicos dispensados do serviço das Guardas unicamente, que se esquivaõ a prestar-se ao serviço das rondas, de que tem resultado malograrem-se os louvaveis desejos dos Juizes na perseguicaõ dos ladroens; e a mesma Regencia me ordena responda a Vm. que daquelles Officiaes só deixaõ de fazer serviço nocturno os que foraõ exemptos de todo o serviço pelo Conselho de Qualificaçaõ, e por isso que, na conformidade do § 5.° do Art. 8.° do Decreto de 25 de Outubro de 1832, saõ obrigados á prestallo, como pertencentes á lista da rezerva; e, quanto aos Empregados Publicos que tem dispensado serviço diurno, que estaõ com tudo sugeitos ao nocturno, devendo os Commandantes dos Corpos proceder contra huns e outros, que forem remissos, da mesma forma que lhe cumpre praticar com os do Serviço ordinario que commettem faltas. Deos Guarde a Vm. Paço em 21 de Novembro de 1834. — Aureliano de Sousa e Oliveira Coitinho. — Sr. Commandante Superior da G. Nacional. E como o mencionado Avizo naõ vai em oposicaõ de Lei alguma, e o posso fazer extensivo ao meo Destricto, como me foi communicado pelo Chefe de Policia desta Cidade em officio de 29 do corrente em instrucçaõ que lhe pedi, por isso mando publicar o prezente pela Imprensa, e afixallo nos lugares mais publicos deste Destricto; ficando certos, tanto os G. de rezerva, como os Empregados Publicos dispensados do serviço diurno, que os meos Inspectores receberaõ ordem minha para com elles Policiarem denoite o meo Destricto sob a pena declarada no mesmo Aviso. Boa-Vista 30 de Outubro de 1835. Eu Francisco Caetano Pereira Guimaraens, Escrivaõ o escrevi.

Joaõ Domingues da Silva.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 222.

CORREIO.

O Brigue Portuguez Esperto de que é Capitaõ Joaõ Antonio Vieira sai para Lisboa no dia 30 do corrente.

☞ Existem na Administração do correio dois Officios do Exm. Prezidente desta Provincia ambos de particular interesse, de Joze Alves de Sousa Rangel ao Ministro da Marinha, e de João Correia Feio, ao Ministro da Guerra: as pessoas a elles interessadas dirijão-se a mesma Administração para pagarem os respectivos portes.

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

SE naõ atribuisse ao Sr. Manuel Francisco Duarte, hum senso diverso daquelle que me suppoem, de certo avançaria, que elle pelo simples dezejo de ver o seu nome em letra redonda, he que me chama a campo por seu Diario N.° 224. Sim, eu rogo ao judiciozo e respeitavel publico perante quem o Sr. Duarte me convida a exhibir os titulos que deraõ occaziaõ a ser demettido do seu Emprego o Sr. Joaõ Francisco Duarte, para que, lendo a correspondencia inserta no Diario N.° 218, em defeza do Exm. Ministro da Fazenda, note em que periodo foi offendida a delicadeza, e melindre do mesmo Sr. Joaõ Duarte, ou se ao contrario, na necessidade de tocar hum ponto, que fazia parte de huma vaga, e infundada accuzaçaõ, alleivozamente produzida contra o Exm. Ministro, eu excedi as regras do honesto, e do justo. Se porem o Sr. M. F. Duarte para sua illustraçaõ, quer que por convicçaõ de bom senso, e naõ por me achar ao facto dos documentos que existem na Secretaria da Fazenda respeite ao Sr. seu mano, arrisque

as minhas prezumpções, direi simplesmente, que esses informes ou documentos, segundo a milhor logica, deviaõ emanar do Chefe da Repartiçaõ a que pertence o Sr. J. Francisco Duarte, naõ duvidando que o Exm. Ministro (como ja disse) seguro nos seus principios de rectidaõ, vendo destruidos esses informes, seja prompto em reparar o damno, e attender ao Sr. Duarte, esquecendo mesmo essa nova, e gratuita offenca recebida de seu mano, que só huma violenta paixaõ podia deslembrar a ponto, de concêber offença, no que longe d'ella, só respira polidez, e urbanidade; em fim he fragilidade, e eu fragil sou, em encommodal-lo mais esta vez, quando o silencio devia ser a minha unica resposta, e deixar o publico ajuizar da razaõ, ou sem razaõ do Sr. Duarte. Sou Srs. Redactores.

Seu constante Leitor.

O Ciarence.

Relação dos Empregados d'Alfandega de Pernambuco, que subscreverão para as pessoas hoje nescessitadas, em consequencia das desordeus do Pará.

MANOEL Zifirino dos Santos	100$000
Jacome Ceraldo Maria Lumachi de Mello	10$000
Pedro Joze Cardozo	15$000
Bento Joze Fernandes Barros	10$000
Faustino Joze dos Santos	10$000
Manoel Gregorio da Siva	10$000
Ignacio Firmino Xavier	10$000
Joze Machado Freire Pereira da Silva	10$000
Francisco Xavier Pereira d'Oliveira	10$000
Francisco Sergio de Mattos	10$000
Vicente Ferreira Gomes	10$000
Joze Luiz Neto de Medonça	8$000
Gustavo Joze do Rego	6$000
Thomaz Joze de Sena	4$000
Antonio Soares da Cunha	4$000
João Baptista Guijão	4$000
Gonçalo Joze da Costa e Sá Junior	4$000
Caetano Pinto de Veras	4$000
Manoel da Silva Ferreira	4$000
Eduardo Firmino da Silva	3$000
Miguel Correia dos Santos	2$400
Manoel da Fonceca Silva	2$000
Francisco de Paula Souza Pinto	2$000
João Manoel Ribeiro de Couto	2$000
Serafim Pereira da Silva	2$000
Francisco de Salles d'Albuquerque	2$000
Joze Manoel do Santos Vital	2$000
Joze Jacintho dos Santos	2$000
João Manoel de Castro	2$000
Joaquim Marinho Cavalconti d'Albuquerque	2$000
Joze do Araujo Pinheiro	2$000
Francisco de Paula Ferreira Souza	2$000
Domingos da Silva Guimaraens	2$000
Joze Clemente Pereira dos Santos	2$000
Hum bemfazejo	2$000
João Rodrigues da Silva	1$440
João da Cruz Fernandes Souza	1$440
João Baptista de Araujo	1$440
Francisco André Corcino da Rocha	1$340
Pedro Antonio d'Oliveira Lima	1$000
Joaquim Marques de Siqueira	1$000
Joze Claudio Gomes	1$000
J. S. P. da Costa	1$000
João Dinis e Silva	1$000
Rs.	287$060

Em papel	152$000
Em prata a 1440 o patacão	135$060
	287$060

Cuja quantia foi entregue pelo abaixo assignado ao Snr. Thezoureiro Domingos Affonso Neri Ferreira em 13 de Novembro do corrente anno.

F. X. Pereira d'Oliveira.

Subscripcaõ na Freguezia da Boavista, a favor das familias desgraçadas do Pará, tirada pela Commissaõ da Sociedade de Beneficencia; depois da publicaçaõ da primeira lista.

JOAQUIM Candido Gomes	200$000
Joze Thomaz d'Aguiar	30$000
Domingos Malaquias d'Aguiar	20$000
	250$000

A quantia supra foi entregue ao Illm. Sr. Thezoureiro Geral da Provincia, sendo duzentos mil reis em sedulas e cincoenta mil reis em prata a quatro e meia patacas o pataçaõ como se recebeu. Recife 18 de Novembro de 1835.

Joaõ Pires Ferreira.

SOCIEDADE BENEFICENTE.

Continuacão da Relação dos Subscriptores á beneficio dos infelizes Paraenses, na Subscripção promovida no Bairro do Recife pela Commissão nomeada, para esse fim.

Transporte	3:493$400
FRANCISCO Xavier Martins Bastos	20$000
Antonio Joze Brás	20$000
Antonio Domingos Pinto	20$000
Antonio Joaquim Ferreira de Sampaio	20$000
João Ignacio da Camara	20$000
Joze Manoel Fiuza	20$000
Manoel de Campos	20$000
Vieira de M. F. M.	20$000
G. S. S.	20$000
Francisco Joze da Costa Guimarães	20$000
Narcizo Joze dos Santos	16$000
João Nepomuceno Borroza	16$000
Joaquim Joze Ferreira de Almeida	16$000
Joze Fernandes Eira	16$000
Antonio Joze da Costa Araujo	16$000
Candido Thomaz Pereira Dutra	15$000
Antonio Francisco Maia	14$400
Joze Pereira Vianna	10$400
João Gonsalves Ferreira Costa	12$800
João Leite d'Azevedo	12$800
Constancio da Silva Neves	12$800
B. F. V.	11$520
Caetano Joze de Sequeira	12$000
Lourenco Joze das Neves	12$000
Padre Gama	12$000
França & C.ª	10$080
Joze Francisco Marinho	10$080
Joaquim Francisco d'Alem	10$080
João da Cunha Magalhães	10$000
Joaquim Pereira Penna	10$000
Antonio Pereira Barros	10$000
Simplicio Xavier da Fonseca	10$000
Joze Francisco Lavra	10$000
Thimoteo Pinto Leal	10$000
Antonio Pereira Machado	10$000
Onofre Joze da Costa	10$000
Antonio Alves Barboza	10$000
Silvestre Goncalves dos Santos & Filhos	10$000
Joze Epifanio Durão	10$000
Francisco de Paula Brandão & C.ª	10$000
João Joze dos Santos	10$000
Padre Ignacio Francisco dos Santos	10$000
João Evangelista da Costa e Silva	10$000
Maduro Fonseca & C.ª	10$000
Joaquim Antonio de Vasconcellos & C.ª	10$000
Antonio Joaquim de Souza Ribeiro	10$000
Joaquim Antonio Ribeiro	10$000
Antonio Joze Villas Boas	10$000
Joze Antonio Pinto	10$000
Joze Antonio Martins Barcia	10$000
Ignacio Marques da Costa Soares	10$000
Viuva de Anacleto Antonio de Moraes & Comp	10$000
Francisco Augusto	10$000
Manoel Ribeiro da Cunha Oliveira	10$000
Joze Gonsalves da Fonte	10$000
Joze Gonsalves de Torres	10$000
Manoel da Silva Neves	10$000
Firmino Joze Felis da Roza	10$000
Manoel Antero de Souza Reis	10$000
Pedro Marciano	10$000
Joaquim Gonsalves Vieira Guimaraens	10$000
Francisco Antonio Ponctual	10$000
João Miguel da Costa	10$000
Manoel Pereira Magalhães	10$000
João Pereira de Carvalho e Cunha	10$000
Luiz Eloy Durão	10$000
Antonio João da Ressurreição e Silva	10$000
Antonio Roberto da Silva	10$000
D. Joaquina Jozefa Lopes	10$000
Francisco Pereira da Cunha	10$000
Miguel Arcanjo Monteiro d'Andrade	10$000
Antonio Teixeira Lopes	10$000
Manoel Luiz Vigães	10$000
Manoel Gomes Dias Cruque	10$000
Antonio Rodrigues Lima	8$000
Manoel Joze Xalaça	8$000
Profirio Antonio Esteves da Silva	8$000
Francisco Joze Silveira	8$000
Joaquim Gonsalves Ferreira Roza	8$000
	4:435$360

Transporte	4:435$360
Joze Antonio da Silva Vianna	8$000
Manoel Gonsalves da Cruz	8$000
Joze Antunes Guimarães	8$000
Antonio de Souza Pavolido	8$000
Joaquim Ferreira Ramos	8$000
Antonio Fernandes Velozo	8$000
Padre Francisco Rodrigues Machado	8$000
Justiniano Antonio da Fonseca	8$000
Hum Anonimo por mão do Snr. Antonio Joze Gomes	6$400
Joze Jaccarvas de Carvalho	6$400
	4:510$160

Continuar-se-á.

EXTERIOR.

LISBOA 28 DE SETEMBRO.

ACABAMOS de receber por extraordinario noticias de Madrid até 23 do corrente inclusive.

Pelo ministerio do Interior se publicou no dia 18 uma Portaria Regia, pela qual S. M. ordena que se tomem em consideração as differentes exposições daquellas Juntas, para se effectuarem logo aquellas reformas pedidas, que entram no ambito das prerogativas da Coroa, e apresentarem se á proxima legislatura as que requererem o concurso legal das Cortes. — Este importante e liberal documento que abrange muitas outras especies da maior transcendencia será publicado na sua integra, não o sendo hoje por falta d'espaço, e tempo.

Por Decreto de 22 do corrente, houve S. M. a Rainha Governadora crear provisoriamente as deputações provinciaes, cuja beneficente medida tão anciosamente era desejada por todos os homens cordatos, e verdadeiramente liberaes, que esperão firmemente que della virá a paz, e a tranquillidade para a Hespanha, e consequentemente para toda a Penisula. Estas transmittirão ao Governo os seus votos de desejos, que serão preenchidos pelas liberaes intenções de S. M. quanto seje compativel com o estado politico, e relações de amizade dos paizes visinhos e alliados.

A' proporção que vai chegando a todos os pontos da Monarchia Hespanhola a noticia da formação do novo Ministerio, e da marcha franca, legal, e patriotica que este se propõe seguir, vai o Governo de S. M. recebendo testemunhos sinceros de adhesão. — Em outros numeros fallaremos das differentes Authoridades que se teem dirigido ao Governo, mas publicaremos hoje o que o Coronel do 4.º Ligeiro de Cavallaria, D. Carlos Villapadierna, o mesmo que em data de 17 officiava ao Presidente da Junta de Sevilha, diz de Valdepenas, em data de 21 do corrente ao Ministro da Guerra:

« Fiel sempre aos meus principios, diz o Coronel,
« conservarei compacta esta força para exterminar os
« inimigos da Patria, e do Throno, onde quer que se
« apresentem, podendo V. Ex. assegurar a S. M.,
« que nenhum fim sinistro guiou nossas operações,
« apesar das calumnias com que talvez almas pouco
« castelhanas teem procurado torcer o recto, justo, e
« magnanimo Coração de S. M. »

Assim falla o militar, que commanda as forças que, procedentes de Andalusia, existem na provincia de Cidade Real. Estas palavras devem abrir os olhos aos soldados e bandos do pretendente, que ficarão convencidos de que quaesquer que sejam as divisões momentaneas que possa haver entre os amigos de Isabel 2.ª, e da Liberdade, estes se unirão sempre que for preciso combater o carlismo, que se por um momento levantou a cabeça, aproveitando a desunião dos bons hespanhoes, cedo conhecerá, que unidos de novo, não haverá nem paz, nem tregua, nem descanço até á sua anniquilação.

A ressurreição do periodico da opposição — Eco del Comercio — em Madrid, nos mostra a tendencia do novo Ministerio; e quão bem fundadas são as esperanças dos verdadeiros liberaes, de huma melhor sorte para aquelle Paiz. Este e a Revista Mensajeiro, que tomou huma nova fórma, longe de fazerem opposição ao novo Ministerio facita-lhe o caminho, apontando-lhe as reformas necessaria, e ajudando-o na sua laboriosa, mas nobilissima tarefa.

(Ext. do Diar. do Gov.)

Pede-se nos a publicação do seguinte.—

DEsmentido publicado em o N.º 3630 da Gazeta Mercantil de Buenos Ayres contra um Artigo intitulado: Os Indios Pampas —; inserto em o N.º de Janeiro da Revista dos Dois Mundos que se redacta em Pariz.

MUTILADO

Um Argentino que há logrado as maiores vantagens por a gloriosa expedição aos disertos do Sul, cumpre com o grato dever de fazer se imprimir este artigo em contestação as calumnias e imposturas que hão circulado em Pariz em um panfleto intitulado — Os Indios Pampas — inserto em a Revista d'ambos os Mundos.

Para o mais completo triunfo da verdade, ha crido opportuno augmentar-lhe a traducção em o idioma Francez, afim de generalisar mais sua leitura, ficando sem embargo, com o sentimento de não poder-lhe aggregar uma multidão de documentos preciosos publicados em differentes Diarios, inclusos os planos, reconhecimentos, e toda a classe de calculos que ainda estão inéditos em mãos do Governo, sendo os unicos que podem dar uma ideia mais exacta da heroica empresa, dirigida com tanto acerto e gloria por o Grão Cidadão a quem a Provincia de Buenos Ayres é devedora da Restauração de suas Leys, e que se honra de ter a frente de sua administração.

Em um periodico que se publica em França debaixo do titulo de « Revista d'Ambos os Mundos » se regista em o tomo 1.° um artigo designado com o N.° 4 intitulado — Os Indios Pampes — E' tam enexacta, tam falsa, tam atrevida esta producção, que argue ou a mais completa ignorancia do assumpto, ou a mais refinada e proterva malicia. O primeiro não pode ter lugar, por serem demasiado publicos e notorios os felises e gloriosos resultados da memoravel campanha do anno de 33 publicada em os periodicos desta Cidade. O segundo, pois é o que há influido em o animo d'esses Escritores; e por tanto convem confundir a ousada impostura com factos tão classicos como incontestaveis. Verdade é que raras veses se convence a inobre e vingativa animosidade: porem, em o augusto tribunal da opinião do Mundo civilisado, a exacta narração de feitos gloriosos que pertencem aos annaes das grandes e uteis emprezas, principiadas, e consumadas por o engenho e valor, tem uma força irresistivel que arrebata á admiração, porque forma um intimo e profundo convencimento.

Nas primeiras linhas d'esse artigo, já se nota um grande desacerto uma falcidade monstruoza. Tal é a d'assegurar que á vinte leguas escassas de Buenos Ayres, para os Pampas, só, s'encontram miseraveis cabanas, sem existir vestigio algum de cultura . . . . . Isto s'escreve em a Revista d'ambos os Mundos! . . . . Ignora seu auctor a melhora de nossos estabelecimentos ruraes, e os progressos das nossas povoaçoens do interior d'esde que o Illustre General D. João Manoel de Rosas há tido uma ingerencia directiva e principal em os negocios publicos? Ignora que em a grande superficie de terra, comprehenderá entre os Fortes — Federação — Vinte cinco de Maio « A sul de S. Serapio Martir Argentino Colorado Patagonos, e Constituição cuja longitude é de dusentas legoas com a latitude de 50 a 80 s'acha uma immensa, povoação tranquila e segura, que sustenta um importante commercio? Ignora, que há em toda esta extensão trinta povos pingues estabelecimentos ruraes; e que se transporta, se viaja e se comerceia com a mais completa seguranca? Ignora, que alem de tudo, há nestes povos, estabelecimentos d'instrucção primeira, templos, e a cultura que lhes è correspondente? . . . .

Continuar-se á.

LA TÊTE DE BRONZE.

CEtte brillante piéce nouvellement arrivée de Rio-Janeiro où elle a obtenule plus grand succés, sera représenteé pour la premiére fois sur ce théatre le 26 du courant, au Bénéfice du Directeur du Spectacle, qui l'a spécialmente choisie pour être la plus digne du suffrage des nombreux Amateurs de cette ville; elle será accompagneé de chantes et de danses, et pour Mr. Labotier. A Le Directeur et fera en un mot touts ses Efforts pour captiver l'attention, et mériter les appaudissements de ses Bienveillants compatriotes des deux Hémisphéres, aux quels il têmoigne d'avance sa bien vive gratitude.

N. B. Ses billets d'entreé, et des loges se vendent au méme Théatre.

☞ Os camarotes e bilhetes para o dia dos annos de S. M. C. a 2 de Dezembro achão-se á venda no botequim defronte do Theatro; a fallar com o Snr. Cazuza.

AVIZOS PARTICULARES.

O Abaixo assignado roga a todos os senhores que tiverem conta com elle até o fim de Setembro hajão de apresentarem para serem pagos no prazo de oito dias, na rua Direita esquina do beco do Serigado, 1.° andar.

Joze Marcelino da Roza.

☞ Antonio Barboza de Carvalho, retira se para o Rio de Janeiro.

☞ Anna Joaquina de Jezus do O' faz sciente ao respeitavel publico que no anno de 1836 pertende abrir Aula de primeiras Letras, na rua da senzala nova primeiro andar do sobrado n. 1, em companhia de seu cunhado o senhor Joaquim dos Santos: as pessoas que quiserem se utilisar da sua pequena habilidade, poderão concorrer, certas de que a annunciante se esforçara para desempenhar esta tarefa.

☞ Previne-se para que ninguem faca negocio com duas ordens uma saccada pelo Snr. Manoel Joze de Oliveira de 132$000 reis sobre Manoel Joze Carneiro, e a outra pelo Senhor João Gualberto de Mello de Rs. 337$640, sobre Francisco Felippe de Barros, as quaes forão roubadas a um cargueiro vindo de Nazareth; pois qualquer tranzacção feita com ellas é de nenhum effeito por já estarem de accordo os sacadores como as pessoas sobre quem vinhão sacadas, se alguem as quiser restituir dirija-se a rua do crespo D. 10.

☞ A pessoa que annunciou querer comprar quatro cazaes de pombos bons, dirija-se a rua do Rangel vindo da Ribeira lado esquedo, passando o beco primeiro sobrado no segundo. E na mesma tambem se precisa uma mulher que queira vender fazendas pagando se vendagem, ou outra qualquer conveniencia, dando fiador a sua conducta.

☞ Precisa-se de um feitor para trabalhar em um sitio perto desta praça: no atterro da Boa-vista D. 16.

☞ V. Bourquim, aviza a todas aquellas pessoas que tem relogios em seu poder, hajam de os procurar, na sua loge sita na rua nova D. 19; pois que pretende retirar-se desta provincia.

NAVIOS A CARGA.

Para o Aracaty

SEgue viagem no dia 2 de Dezembro a Sumaca Estrella Matutina: quem nella quiser carregar, ou ir de passagem dirija-se a Antonio Rodrigues Lima, rua da cruz, ou a Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, rua da cadeia velha.

COMPRAS.

UMa toalha de esguião, ou bertanha muito fina, bordada de lavarinto, ou bordado de susto, com bico a roda, ou sem elle, sendo nova, ou pouco usada: é fallar na Praça da Boa-vista D. 4.

☞ Uma negra não sendo muito mossa, e que saiba cosinhar o diario de uma casa, e cozer liso, não sendo fujona, nem bebada: a fallar na mesma casa.

LEILÃO.

JOaquim de Souza Pinto faz leilão de uma porcão de barriz de manteiga por conta e risco de quem pertencer, defronte do caes d'Alfandega, pelas 9 horas da manhã no dia Quinta feira 26 do corrente.

VENDAS.

NA venda da rua Direita que foi do falescido Joze Francisco Ferreira vende-se para casas que sejão conheeidas, por valles para se receber no fim da semana, ou no fim do mez, toda qualidade de generos de muito boa qualidade, e por preço commodo.

☞ Uma preta de nação de 25 annos, bonita figura, sabe cosinhar, lava roupa de sabão, e varrella, e vende fasendas e miudesas; um moleque, de nação, de 10 a 11 annos, de bonita figura, sabe cosinhar, e tem principio de alfaiate, proprio para homem solteiro: na rua do Fogo D. 11.

☞ Um cavallo de estribaria, russo, bom passeiro, e optimo esquipador: no largo da Santa cruz, venda de Luiz Pereira Rapozo.

☞ Um quartáu alazão de ambas as sellas, carregador: na rua estreita do Rozario D. 30.

☞ Uma casa de pedra e cal envidraçada com muitos e bons commodos para uma familia, cita na rua da Caza-forte da parte da sombra: na rua dos Quarteis venda D. 2.

☞ Potassa Russiana da primeira qualidade em barriz pequenos: em casa de João Rufino da Silva Ramos, rua das cruses, junto ao Doutor Meira, ou na loja de Joaquim Viegas, na rua do crespo.

☞ Um sitio com boa casa de vivenda de pedra e cal, cercado de espinho, baixa para capim, bastantes arvores de fructo, e terreno para plantação de mandioca, na estrada de João de Barros defronte do sitio do Snr. Joaquim Mendes da Cunha Azevedo: quem o pertender falle ao Doutor Guimaraens, rua do collegio.

☞ Obras completas de Buffon, acrescentadas por La lepide, e Cuvier, optima impressão, e com estampas coloridas finas: na praça da União n. 37 e 57.

☞ Um cavallo por preço commodo: no Forte do Mattos rua do Amorim n. 107.

☞ Um cavallo russo pombo, bem carregador baixo: no forte do Mattos prensa de Joaquim Francisco de Mello Cavalcante.

☞ Uma preta de 19 annos para fora da Provincia, bonita figura, coze simples, cosinha, e engoma, e boa rendeira: na praça da União D. 20 se dirá quem vende.

☞ Meias curtas de Laia pretas, Hamburguezas, de muito boa qualidade, e por preco commodo, os massas e parès: na rua da cadeia velha n. 56.

☞ Uma criola de 16 annos, bonita figura, sadia, e sem vicio algum; sabe cosinhar o diario de uma casa, lavar de sabão, tem principios de costura, e boa engommadeira: na rua das Flores D. 4.

☞ Um escravo, official de sapateiro, e canoeiro, de 20 annos: na rua da praia passando a Ribeira na quarta casa passando o sobrado novo que se está fazendo.

ALUGUEIS.

ALluga-se uma preta para todo o servico de uma casa: no sobrado defronte da torre da Igreja da santa Cruz que tem uma venda nas lojas.

PERDAS.

PErdeo-se no dia 20 do corrente um meio Bilhete da 1.ª parte da 12.ª Loteria do Seminario de Olinda N. 1417: quem o achou e quiser restituir dirija-se a esta que será recompensado.

ESCRAVOS FUGIDOS.

JOsé, Benguella, alto, bonita figura, é marinheiro, e disem que anda na rua da praia servindo um mestre pedreiro, e as veses vai para o Monteiro: os aprehendedores levem no a Manoel Alves Guerra.

☞ Joaquim, nação Angola, representa ter 20 annos de idade, estatura ordinaria, pernas pouco arquiadas, pés grandes, e grossos, com uma sicatriz em um braco, e quando fugio levou calsa, e jaqueta branca, e chapeo de palha preto: quem o aprehender, leve-o ao largo do corpo Santo n. 5, que será generozamente recompensado.

☞ No dia 21 do corrente vindo a esta praça vender leite um moleque de nação cassange, idade pouco mais ou menos de 15 annos, seco do corpo, porem alguma cousa espadaudo, as queixadas e maçaens do rosto salientes, a ponta do queixo fino, cabeça comprida, nariz, e olhos pequenos, e as ventas um tanto arrégacades; tem uma fistula no queixo da parte esquerda e já sân, e um talho no peito da parte direita que se faz bem vizivel, pois ficou com um vergão e o mesmo tem os peitos sahidos para fora; e é embigudo. Roga-se aos senhores Juizes de Paz e Inspectores quer desta praça quer do matto que não dem passaporte ao tal moleque, e o fação prender e remeter ao annunciante que é morador no Engenho do Brum Freguezia da Varze que satisfará todas as despezas.

Jozé Vieira Brasil.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da preamar.	
4 — Segunda	7h. 42 m	Manhã.
5 — T: —	8 — 30 »	
6 — Q: —	9 — 18 »	
7 — Q: —	10 — 6 »	
8 — S: —	10 — 54 »	
9 — S: —	11 — 42 »	
10 — D: —	0 — 30 »	

Navio sahido no dia 23.

MARANHA'O: Pataxo N. Venus, Cap. Francisco Gregorio de Assis: assucar, e varios generos.

Pern. na Typ. do Diario 1835.

MUTILADO